

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 04/2.019
UNIDADE REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**

CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, Estado de São Paulo, CNPJ: 45.132.495/0001-40, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira – SP, vem através da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, tornar público aos interessados que fará realizar o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 04/2019** destinado à **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA.**

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** destina-se à **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, desta Chamada Pública.

1.2 Os interessados, para serem considerados habilitados, deverão atender às exigências deste edital, bem como à:

- Lei Municipal nº 6.222/19;
- Lei Municipal nº 6.181/19;
- Lei Municipal nº 5.961/17;
- Lei Municipal nº 5.136/13, regulamentada pelo Decreto nº 277/14;
- Lei Municipal nº 5.843/17;
- Lei Municipal 5.680/16;
- Lei Municipal nº 5.114/13;
- Lei Municipal nº 5.409/14;
- Lei Municipal nº 5.622/15;
- Lei Municipal nº 5.523/15;
- Lei Municipal nº 3.317/01;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

- Lei Municipal nº 4.547/10;
- Lei Municipal nº 3.306/01/01;
- Lei Municipal nº 4.545/10;
- Lei Municipal nº 4.487/09, regulamentada pelo Decreto nº 45/10;
- Lei Municipal nº 317/04, regulamentada pelo Decreto nº 318/15;
- Lei Municipal nº 451/09;
- Lei Municipal nº 3.847/04;
- Lei Municipal nº 4.080/06;
- Lei Municipal nº 3.513/02;
- Lei Municipal nº 3.304/01;
- Lei Municipal nº 3.270/01;
- Lei Municipal nº 2.826/97;
- Lei Municipal nº 2.812/97;
- Lei Municipal nº 2.769/96;
- Decreto nº 205/19;
- Decreto nº 19/17;
- Decreto nº 381/17;
- Decreto nº 290/16;
- Decreto nº 255/08;
- Decreto nº 120/04;
- Decreto nº 322/03.

2 - DOS PARTICIPANTES, DO LOCAL, DIA E HORA PARA ENTREGA DO ENVELOPE

2.1 Os interessados em participar da presente CHAMADA PÚBLICA deverão atender a todos os requisitos solicitados neste EDITAL.

2.2 O envelope **lacrado**, contendo: Documentos de habilitação, de qualificação econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista, de qualificação técnica e proposta, deverá ser identificado com os termos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA – SP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
CHAMADA PÚBLICA N. 04/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
PROPONENTE: (nome da empresa, CNPJ)**

Deverá ser protocolado no Departamento de Gestão de Suprimentos, Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira – SP, **impreterivelmente até o dia 17 de julho de 2.019, até às 09:00 horas.**

2.3 O ENVELOPE que for entregue com atraso será devolvido no ato de sua apresentação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

mediante documento de devolução, não sendo permitida manifestação contrária a esta decisão.

2.4 Não serão considerados quaisquer documentos e proposta entregues em local, horário e forma diferente da prevista neste EDITAL.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Chamada Pública todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação deste edital.

4 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do **Anexo VIII** deste edital.

4.1.2 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (**Anexo I** do edital);
- b) Que não apresentarem prazo de validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação;
- c) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

4.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

4.2.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

4.2.3 - Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consiste em:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

4.3.1 - Declaração de Vistoria do local em que os serviços serão realizados, conforme Anexo II;

Qualificação Operacional:

4.3.2- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, por meio de atestados de desempenho anterior fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que correspondam, no mínimo, à prestação de serviços para cidade com 150 (cento e cinquenta mil) habitantes e tempo mínimo de 01 (um) ano de operação dos serviços. Serão aceitos atestados de capacidade técnica de complexidade igual, superior e/ou similar aos exigidos.

4.3.3 - Termo de Compromisso de Disponibilização de Veículos, na forma descrita no Anexo VI do edital.

4.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** é a seguinte:

4.4.1 - Prova de possuir capital social mínimo registrado e integralizado **10% (dez por cento)**, do valor estimado do serviço, que é de R\$ 22.931.586,00 (vinte e dois milhões, novecentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

4.4.2 – Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial:

a) Certidão negativa de **falência** e **concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de **recuperação judicial** ou **extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.4.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados com registro na junta comercial ou outro órgão de registro equivalente na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.4.3.1 - A interessada não obrigada a publicar o balanço deverá:

- a) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
- b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei.

4.4.3.2 - A interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou outro órgão equivalente na forma da Lei.

4.4.3.3 - As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos **recibos de entrega, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício** emitidos eletronicamente através do próprio sistema.

4.4.3.4 - A verificação da boa situação financeira da interessada será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:

- a) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante; e

ELP é o exigível em longo prazo.

- b) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$QLC = AC / PC$, onde:

AC é o ativo circulante; e

PC é o passivo circulante.

- c) Quociente de Endividamento Geral (QEG), assim composto:

$QEG = (PC + ELP) / (AT)$, onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo; e.

AT é o ativo total.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Os valores mínimos exigidos para tais índices são: QLG \geq 1,00, QLC \geq 1,00 e QEG \leq 0,80 (Índices adotados conforme jurisprudência do TCE).

4.4.3.5 - Os resultados de cada uma das operações indicadas nas alíneas “a” e “b” acima deverão, individualmente, ser igual ou superior a **1,00 (um)**, e o resultado da alínea “c” deverá ser igual ou inferior a **0,80**.

4.5 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** é a seguinte:

4.5.1 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**);

4.5.2 Cópia de Declaração Cadastral Fiscal **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

4.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais) e **Municipal** (Certidão de Regularidade de Tributos – **Mobiliários**), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.4 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal;

4.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Limeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, conforme Anexo VII:

4.6.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.6.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, da inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;

4.6.3 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

4.6.4 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que os veículos possuem no máximo 7 (sete) anos de fabricação e idade média de 04 (anos);

4.6.5 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração;

4.6.6 - não se enquadra na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DE PROPOSTA

5.1 - No local, dia e hora estabelecidos neste EDITAL, serão recebidos e abertos os ENVELOPES, na presença do responsável pelo procedimento e demais interessados. Os conteúdos dos envelopes serão colocados à disposição para serem examinados e rubricados por todos os presentes.

5.2 - Em ato contínuo, o conteúdo dos ENVELOPES será examinado pelo responsável do procedimento, o qual analisará a documentação, de acordo com as exigências do item 04 deste edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

5.3 - Para critério de julgamento da proposta, será considerado a empresa que apresentar menor tempo para implantação, considerando o prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a ordem de serviço;

5.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o menor tempo médio de fabricação dos veículos, considerando o prazo máximo de 04 (quatro) anos;

5.5. Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate, o **SORTEIO PÚBLICO**.

6 - DOS IMPEDIMENTOS

6.2 - Não podem participar desta Chamada Pública as empresas que:

6.2.1 - Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

6.2.2 - Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6.2.3 - Não será admitida a participação de empresas na forma de consórcio;

6.2.4 - Enquadradas na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19.

7 – DO PREÇO, CELEBRAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A contratação decorrente desta Chamada Pública será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo IX** do presente edital convocatório.

7.1.1 A empresa vencedora deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, no caso de ocorrência da hipótese prevista no item 7.1.3.1, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.1.2 Constitui condição para a celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.3 – Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Suprimentos verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.1.3.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para comprovar, nos termos do item 7.1.1, a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2 - O prazo de vigência do contrato terá início na data da sua publicação ou da data indicada na Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Limeira e encerrará na data do termo de recebimento definitivo.

7.2.1 - O prazo de execução dos serviços é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Limeira.

7.3 – O pagamento dos serviços prestados será realizado nos moldes do Anexo I.

8 – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - Aplicam-se à presente Chamada Pública as seguintes penalidades:

8.1.1 O Contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 02 (dois anos), sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

8.1.2.1 Apresentar documentação falsa para o certame;

8.1.2.2 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

8.1.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

8.1.2.4 Não mantiver a proposta;

8.1.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

8.1.2.6 falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.2 – **DAS MULTAS** - A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Limeira, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à seguinte penalidade:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.2.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, serão considerados por inexecução total ou parcial dos serviços.

8.2.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderá ser aplicada ao contratado a seguinte penalidade:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

II - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor parcial da obrigação não cumprida.

8.2.3 - As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira - SP ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos por folha) de acordo com o Decreto Municipal nº 412 de 26 de dezembro de 2018;

9.2 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e serão retidos para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo;

9.2.1 - Poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão e Suprimentos, desde que o faça antes do início da Sessão Pública, de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 9h às 16h - Prefeitura Municipal de Limeira;

9.2.2 - Não serão autenticados quaisquer documentos durante o trâmite do credenciamento;

9.3 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 2 (dois) dias úteis anteriores a data de entrega dos envelopes dirigidas ao Departamento de Gestão de Suprimentos – Setor de Licitações, pessoalmente ou através do e-mail licitacoes@limeira.sp.gov.br, dentro do horário de funcionamento do departamento.

9.4 - Ficam fazendo parte integrante deste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. **04/2019**, independentemente de sua transcrição os ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Visita Técnica;

ANEXO III - Cálculo;

ANEXO IV – Linhas e Horários;

ANEXO V - Normas ABNT;

ANEXO VI – Termo de Disponibilidade de Veículos;

ANEXO VII – Modelo de Declarações;

ANEXO VIII – Modelo de Proposta;

ANEXO IX – Minuta de Contrato;

ANEXO X - Termo de ciência e notificação.

Limeira, 05 de julho de 2019.

LUIS FERNANDO FERRAZ
DIRETOR DE GESTÃO DE SUPRIMENTO